



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda. - ME		<b>UF:</b> GO
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia (IFASC), com sede no município de Itumbiara, no estado de Goiás.		
<b>RELATOR:</b> Joaquim José Soares Neto		
<b>e-MEC Nº:</b> 201718825		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>379/2020</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>8/7/2020</b>

## I – RELATÓRIO

O presente processo trata do recredenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia (IFASC), com sede no município de Itumbiara, no estado de Goiás, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201718825.

As informações a seguir foram extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, e contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

### 1. Processo

*Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC (3020), protocolado no sistema e-MEC sob o número 201718825 em 04-12-2017.*

### 2. Mantida

*A Portaria nº 131 de 27/02/2013 recredenciou a Faculdade Santa Rita de Cássia, com sede na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, Jardim Primavera, Itumbiara/GO, mantida pela Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda.*

*O histórico dos índices da IES é o seguinte:*

ANO	CI	IGC	CI-EaD
2019	4	-	-
2018	-	3	-
2017	-	3	-
2016	-	3	-
2015	-	3	-
2014	-	3	-
2013	-	3	-
2012	-	3	-
2011	3	3	-
2010	-	3	-
2009	-	3	-
2008	-	1	-
2007	-	1	-

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

Data de Protocolo	Tipo de Processo / Ato	Protocolo e-MEC	Órgão	Fase Atual	Data de Entrada Fase Atual	Resultado da Fase Atual	Código do Curso	Curso
13/11/2019	Reconhecimento de Curso	201931047	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2020-04-17		1281111	ENGENHARIA AGRONÔMICA
08/11/2019	Reconhecimento de Curso	201931049	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2020-04-08		5001346	ENGENHARIA CIVIL
28/03/2019	Reconhecimento de Curso	201903502	INEP	INEP - AVALIAÇÃO	2019-10-04		1304808	ESTÉTICA E COSMÉTICA
04/12/2017	Recredenciamento	201718825	SERES/DIREG/CGCIES	SECRETARIA - PARECER FINAL	2019-09-25			
29/07/2008	Reconhecimento de Curso	200807390	SERES/DIREG/CGARCES	PARECER FINAL PÓS PROTOCOLO DE COMPROMISSO	2013-04-12	Encerramento de curso para fins de emissão de diploma	67064	ADMINISTRAÇÃO

(Cadastro do e-MEC, 02/06/2020)

### 3. Mantenedora

A faculdade é mantida pela DINAMICA ORGANIZACAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (1955), Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 02.124.897/0001-90, com sede na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara/GO.

Foram consultadas em 02/06/2020 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Certificado de Regularidade do FGTS – O portal da Caixa informa que a empresa está regular.

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 29/11/2020.

O sistema e-MEC registra, em nome da mantenedora, as seguintes IESs:

Código	Instituição(IES)	Organização Acadêmica	Categoria	CI	CI-EaD	IGC	Situação
3020	FACULDADE SANTA RITA DE CÁSSIA (IFASC)	Faculdade	Privada	4	-	3	Ativa
3021	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO SANTA RITA DE CÁSSIA (ISESC)	Faculdade	Privada	-	-	2	Ativa

### 4. Cursos ofertados

Código	Grau	Curso	Modalidade	Índices	Ato
67061	Bacharelado	ADMINISTRAÇÃO	Educação Presencial	CPC: 2 (2018) CC: 4 (2010) ENADE: 2 (2018)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 270/2017
1177360	Bacharelado	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Educação Presencial	CPC: 4 (2018) CC: 4 (2019) ENADE: 3 (2018)	Portaria de Reconhecimento nº 575/2019
5000878	Bacharelado	DIREITO	Educação Presencial	CPC: 2 (2018) CC: 4 (2017) ENADE: 2 (2018)	Portaria de Reconhecimento nº 1109/2017

1148863	Bacharelado	ENFERMAGEM	Educação Presencial	CPC: 2 (2016) CC: 3 (2017) ENADE: 2 (2016)	Portaria de Reconhecimento nº 578/2017
1281111	Bacharelado	ENGENHARIA AGRÔNOMICA	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2016) ENADE:	Portaria de Autorização nº 214/2016
5001346	Bacharelado	ENGENHARIA CIVIL	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 459/2016
1304808	Tecnológico	ESTÉTICA E COSMÉTICA	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 916/2015
1280633	Tecnológico	GESTÃO AMBIENTAL Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.036928/2017-84	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2015) ENADE:	Portaria de Autorização nº 877/2015
1353164	Tecnológico	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2016) ENADE:	Portaria de Autorização nº 482/2017
1284879	Tecnológico	GESTÃO FINANCEIRA Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.036940/2017-99	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 601/2014
1303774	Tecnológico	LOGÍSTICA Em Desativação/Extinção voluntária: Conforme Processo SEI nº 23000.036926/2017-95	Educação Presencial	CPC: - CC: - ENADE:	Portaria de Autorização nº 265/2015
1353756	Bacharelado	NUTRIÇÃO	Educação Presencial	CPC: - CC: 3 (2018) ENADE:	Portaria de Autorização nº 432/2018
1439390	Bacharelado	ODONTOLOGIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2019) ENADE:	Portaria de Autorização nº 365/2019
1332782	Bacharelado	PSICOLOGIA	Educação Presencial	CPC: - CC: 4 (2016) ENADE:	Portaria de Autorização nº 685/2017
109545	Tecnológico	RADIOLOGIA	Educação Presencial	CPC: 3 (2016) CC: 3 (2016) ENADE: 2 (2016)	Portaria de Renovação de Reconhecimento nº 59/2018

### 5. Instrução processual

Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 9.235/2017, e a Portaria Normativa MEC n. 23/2017.

### 6. Da Avaliação in loco

Relatório de Avaliação do INEP – 2019

*O processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 11 a 15/08/2019. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 146489.*

*Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:*

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,80</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,20</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>3,50</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,00</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,00</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>4</i>

#### *Indicador com Conceito Insatisfatório*

*3.4. Políticas institucionais e ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural – 2*

*As políticas de iniciação científica, inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural estão descritas no item 3.1.4 do PDI da Faculdade Santa Rita de Cássia, que prevê a realização de eventos, atividades, trabalhos científicos entre outros, estando a cargo da coordenação de assuntos educacionais a implementação das políticas e ações acadêmico-administrativas. A IES adota o Projeto Integrador, conjunto de disciplinas transversais aos seus cursos, como forma de propiciar o ingresso do discente no mundo da iniciação científica, e tem por finalidade despertar a vocação científica dos estudantes de graduação, desenvolver o pensamento científico, a capacidade crítica e criativa na busca de soluções inovadoras para os problemas do mundo contemporâneo, bem como sensibilizar o aluno da graduação sobre as questões éticas e sociais inerentes à pesquisa. No entanto, as atividades consideradas de nível de iniciação científica desenvolvidas dentro do Projeto Integrador ainda acontecem de forma incipiente. Na reunião com o corpo docente foi relatado que existe um Programa de Iniciação Científica aprovado pela IES, conforme prevê o PDI. No entanto, ainda não efetivamente implementado. Na reunião com o corpo discente foi corroborado que não há experiências de estágios nesse nível. Conforme previsto no PDI, a IES incentiva a discussão sobre inovação, empreendedorismo, justiça social, direitos humanos, meio ambiente, saúde, trabalho, consumo, pluralidade étnica, racial, de gênero e a diversidade sexual e cria espaços para eventos, projetos e ações, de forma que o aluno possa ampliar sua visão de mundo e do trabalho, atuando de forma responsável e com senso de responsabilidade social e ambiental. Dessa forma, entende-se que as ações acadêmico-administrativas para a pesquisa ou iniciação científica, a inovação tecnológica e o desenvolvimento artístico e cultural não estão em conformidade com as políticas estabelecidas.*

#### *Breve análise qualitativa sobre cada eixo*

##### *1) Planejamento e Avaliação*

*A Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC mostrou-se institucionalmente bem estruturada, com os órgãos acadêmicos e deliberativos institucionalizados, conforme previstos no seu PDI. A sua Comissão Própria de Avaliação mostrou-se operante e apresentou os resultados atestados nas diversas reuniões setoriais efetivadas durante a visita.*

##### *2) Desenvolvimento Institucional*

*Particularmente, quando da visita das instalações físicas, juntamente com o posicionamento dos seus dirigentes, docentes, técnicos administrativos e alunos, pode-se constatar o desenvolvimento institucional, com foco na Educação.*

*3) Políticas Acadêmicas*

*As políticas de Acadêmicas e de Gestão estão integradas e estão previstas no PDI 2015-2019. As ações para a pesquisa e, particularmente aquelas voltadas a Iniciação Científicas são iniciais.*

*4) Políticas de gestão*

*Existe apoio institucional ao desenvolvimento da titulação dos docentes na IES, particularmente no tocante a facilitação na distribuição da carga didática. O corpo administrativo também é facilitado no seu desenvolvimento na área.*

*5) As instalações administrativas*

*Em termos de infraestrutura a comissão observou as ações para ampliação e adequação para o seu crescimento, sendo que atualmente as suas instalações atendem as suas necessidades institucionais como: salas de aula, auditórios, salas de professores e etc.*

*Diligência*

*Em 05/05/2020, a Coordenação Geral de Credenciamento das Instituições de Educação Superior/CGCIES, instaurou uma diligência, solicitando informações sobre as medidas que a IES tomou para corrigir a fragilidade relatada pela comissão do INEP; e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.*

*Resposta da Diligência*

*A instituição, em 21/05/2020, informou que atualizou o PDI, corrigiu a fragilidade e anexou o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 01/08/2020.*

*7. Considerações da SERES*

*A IES foi recredenciada pela Portaria nº 131/2013.*

*Os índices da instituição são os seguintes:*

<i>Índice</i>	<i>Valor</i>	<i>Ano</i>
<i>CI - Conceito Institucional:</i>	<i>4</i>	<i>2019</i>
<i>CI-EaD - Conceito Institucional EaD:</i>	<i>-</i>	<i>-</i>
<i>IGC - Índice Geral de Cursos:</i>	<i>3</i>	<i>2018</i>
<i>IGC Contínuo:</i>	<i>2.0356</i>	<i>2018</i>

*A comissão do INEP/2019 atribuiu os seguintes conceitos à IES:*

*Eixo 1: 4,80*

*Eixo 2: 4,20*

*Eixo 3: 3,50*

*Eixo 4: 4,00*

*Eixo 5: 4,00*

*CI: 4*

*Não há processo de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC.*

*Portaria Normativa nº 20, de 21/12/2017, republicada em 03/09/2018, Art. 3º:*

*I - CI igual ou maior que três*

*A IES atende ao critério, porque obteve CI 4.*

*II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI*

*A IES atende ao critério.*

*III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes*

*A IES anexou o Plano Institucional de Garantia da Acessibilidade/2018 e o Laudo Técnico Conclusivo de Acessibilidade, assinado pelo Eng. Civil Alessandro Oliveira, CREA/GO 11242, com data de 21/01/2019, do imóvel situado na Av. Adelina Alves Vilela, 393, Jd. Primavera, Itumbiara/GO.*

*IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente*

*A IES anexou o Plano de Ação – Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico; e o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros com validade até 01/08/2020, do imóvel situado na Av. Adelina Alves Vilela, 393, Jardim Primavera, Itumbiara/GO*

*V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS*

*A IES possui Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 29/11/2020.*

*Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Recredenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC (3020) terá validade de 4 (quatro) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).*

#### **8. Conclusão da SERES**

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao recredenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC (3020), situada na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, CEP: 75524-680, mantida pela DINAMICA ORGANIZACAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (1955), situada na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara/GO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

## Considerações do Relator

A IES apresenta um bom resultado na avaliação *in loco*, como demonstra o quadro a seguir:

Eixos	Conceitos
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,80
Eixo 2 – Desenvolvimento Institucional	4,20
Eixo 3 – Políticas Acadêmicas	3,50
Eixo 4 – Políticas de Gestão	4,00
Eixo 5 – Infraestrutura Física	4,00
Conceito Institucional	4

A SERES, em suas conclusões, estabelece que:

[...]

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao credenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia – IFASC (3020), situada na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, CEP: 75524-680, mantida pela DINAMICA ORGANIZACAO PROJETOS E CONSULTORIA LTDA (1955), situada na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara/GO, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Com base no exposto acima, encaminho meu voto favorável ao credenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia (IFASC).

## II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Santa Rita de Cássia (IFASC), com na Avenida Adelina Alves Vilela, nº 393, bairro Jardim Primavera, no município de Itumbiara, no estado de Goiás, mantida pela Dinâmica Organização Projetos e Consultoria Ltda. - ME, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 8 de julho de 2020.

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Relator

## III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 8 de julho de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente